

RENATO SIMÕES FERREIRA

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DO
PRINCÍPIO DO NÃO CONFISCO NAS MULTAS
TRIBUTÁRIAS**

BACHARELADO EM DIREITO

FIC/ MG

2012

RENATO SIMÕES FERREIRA

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DO
PRINCÍPIO DO NÃO CONFISCO NAS MULTAS
TRIBUTÁRIAS**

Monografia apresentada à banca examinadora da
faculdade de direito das Faculdades Integradas de
Caratinga, como exigência parcial para obtenção de
grau de Bacharel em Direito, tendo como orientador
professor Salatiel Ferreira Lúcio

FIC/ CARATINGA

2012

“Tudo posso naquele que me fortalece”

Filipenses 4:13

Aos meus pais, aos meus irmãos, aos meus amigos
pelo apoio nos momentos de dificuldade e todos
aqueles que direta ou indiretamente contribuíram
para esta caminhada tornando possível a realização
deste

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus.

Aos meus irmãos que me apoiaram e me deram força

Aos meus amigos, em especial ao Reginaldo Pereira de Oliveira pelo incentivo para ingressar no curso de Direito.

Ao Fabiano, Marlon Felipe, Bianca e ao Dr. Adauto que foram especiais nessa caminhada.

Aos familiares que sempre me encorajaram.

Aos professores que sempre foram grandes exemplos como profissionais e colaboradores par ao meu aprendizado, em especial ao meu orientador Salatiel Ferreira Lúcio e ao professor Ivan Barbosa pelo apoio incondicional.

Valeu a pena todos os dias de luta!!

RESUMO

A principal função dessa pesquisa é verificar qual o alcance do princípio da vedação ao confisco às multas tributárias. A arrecadação de tributos é necessária para que a máquina pública possa funcionar. Através do pagamento dos mesmos é possível viabilizar condições para que possa colocar em prática diversos serviços públicos. Assim, conclui-se que os tributos englobam tipos de prestações as quais detém um caráter pecuniário e obrigatório. Já as multas tributárias possuem natureza jurídica diversa dos tributos, visto que se revestem de caráter sancionatório, ou seja, o objetivo das multas tributárias é criar uma sanção ao contribuinte de modo a forçá-lo a cumprir a obrigação tributária estabelecida. A aplicação do princípio da vedação ao confisco aos tributos é mandamento constitucional esculpido no artigo 150,IV da Constituição da República. Contudo, o mesmo não atinge as multas tributárias, visto que se trata de institutos diferentes com finalidades diversas.

Palavras chave: Tributos; multas tributárias; vedação ao confisco.